

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

Emprel

PARECER TÉCNICO Nº 047/2025 – EMPREL
MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE EQUIPAMENTOS DE TI
OFÍCIO SESAU/SECOGE/GGSD/GTIC Nº 15/2025 - SEI Nº
33.036668/2025-74
SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA DO RECIFE

Parecer Técnico nº 047/2024 - Em Resposta ao OFÍCIO
SESAU/SECOGE/GGSD/GTIC Nº 15/2025
SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA DO RECIFE

INTRODUÇÃO

Trata-se da análise do Estudo Técnico Preliminar para locação de microcomputadores conforme solicitação através do OFÍCIO Nº 15/2025 - SESAU/SECOGE/GGSD/GTIC em anexo que tem como objeto *“Cumprimentando-os cordialmente, vimos por meio deste encaminhar, para análise dessa empresa, o ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (5490763), para a contratação de serviços técnicos especializados voltados à sustentação de soluções já implantadas e ao desenvolvimento de novos projetos de inteligência em dados para a saúde pública. Considerando a natureza do objeto, solicitamos a emissão de parecer técnico acerca da compatibilidade e da adequação da contratação ao ambiente tecnológico atualmente ofertado por essa empresa pública. Destacamos que o referido parecer será parte integrante da instrução processual, razão pela qual solicitamos retorno o mais brevemente possível.”*

Por envolver sistema e serviços de informática, a Secretaria de Saúde da P.R., através do OFÍCIO SESAU/SECOGE/GGSD/GTIC Nº 15/2025, de 01 de julho de 2025, solicita Parecer Técnico acerca do Ofício citado, em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”

CONTEXTO

A Rede Municipal de Saúde do Recife enfrenta uma urgente e inadiável necessidade de modernização de seu parque tecnológico, especialmente de computadores. A crescente informatização dos serviços, impulsionada pela implementação do prontuário eletrônico e a expansão de novas unidades, tornou a obsolescência dos equipamentos atuais um fator crítico.

Essa defasagem já impacta negativamente a qualidade, eficiência, continuidade e segurança dos serviços de saúde prestados à população, resultando em: Atrasos no atendimento. Limitação da capacidade de resposta dos profissionais. Dificuldades no registro de atendimentos. Lentidão nos processos administrativos. Prejuízo na integração de dados essenciais.

A Gerência Geral de Saúde Digital (GGSD) confirmou essa defasagem por meio de inventários, destacando a necessidade de novos equipamentos para iniciativas como o Programa Brasil Sorridente, a informatização de salas para Agentes Comunitários de Saúde (ACS), a expansão da Atenção Básica e Saúde Mental, a ampliação da Telessaúde e a adesão ao Programa SUS Digital.

A não reposição e modernização desses equipamentos comprometerá o funcionamento de sistemas essenciais, prejudicará a oferta de serviços e impactará negativamente milhares de usuários. A aquisição de novos equipamentos também permitirá a formação de uma reserva técnica para demandas emergenciais.

Em suma, a modernização tecnológica é fundamental para garantir a continuidade dos serviços, a eficiência operacional e a melhoria da assistência à população.

ESCOPO DA ANÁLISE

O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986 insta a Emprel a produzir “... *parecer conclusivo sobre a **viabilidade técnica**.*” de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos e financeiros da aquisição.

DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA

DOS EQUIPAMENTOS DESEJADOS

Os equipamentos serão objetos de um processo de licitação.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	
Lote	Descrição
1	Mini desktop Tipo 1 CADUM: 12002
2	Notebook Intermediário Tipo 2 CADUM: 12019

ANEXOS

Anexo 1 – OFÍCIO SESAU/SECOGE/GGSD/GTIC Nº 15/2025 - SEI Nº 33.036668/2025-74

Anexo 2 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 08/2025 – GTIC Locação de Computadores

CONCLUSÃO

Em conformidade com a análise técnica exaustiva do Estudo Técnico Preliminar Locação Nº 08/2025 – GTIC, realizada conforme a prerrogativa e responsabilidade desta Empresa Municipal de Informática (EMPREL), estabelecida pelo Art. 2º e Parágrafo Único do Decreto Municipal Nº 13.672 de 1986, manifestamos nosso parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica da

contratação.

Verificou-se que as especificações técnicas dos equipamentos desejados, representadas pelos CADUMs 12002 (Mini Desktop Tipo 1) e 12019 (Notebook Intermediário Tipo 2), conforme detalhadas no ETP, estão em plena consonância com as necessidades identificadas de modernização do parque tecnológico da Rede Municipal de Saúde do Recife e com as boas práticas de infraestrutura de TI.

Adicionalmente, a avaliação técnica demonstrou que a inserção e operação dos referidos equipamentos não apresentarão prejuízos ao desempenho, integridade ou segurança do ambiente da Rede Corporativa da Prefeitura do Recife. Pelo contrário, a modernização proposta, com a substituição de equipamentos obsoletos por novas unidades com as configurações sugeridas, tende a otimizar os processos e a performance geral da infraestrutura tecnológica da saúde municipal.

Dessa forma, e com base exclusivamente nos aspectos técnicos examinados e detalhados neste Parecer, a EMPREL conclui que **NÃO HÁ QUAISQUER OBJEÇÕES TÉCNICAS** à continuidade da contratação para locação dos equipamentos de informática especificados. Esta aquisição é tecnicamente viável e recomendada para atender à demanda de expansão e modernização dos serviços de saúde do município, contribuindo significativamente para a eficiência operacional e a melhoria do atendimento à população.

Este parecer técnico conclusivo visa subsidiar a instrução processual para a contratação em questão, atestando a adequação tecnológica da solução proposta.

Recife 04 de julho de 2025

Everaldo Rodrigues da Silva

Matrícula: 500-2

Analista de Informática

Antonio Maria Cavalcanti de Oliveira Filho

Matrícula: 600-9

Departamento de Atendimento ao Usuário